

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA N° 07 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n° 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto n° 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996, considerando o que consta do Processo n° 02010.002275/93-30,

RESOLVE:

Art. 1° Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 96,80 ha (Noventa e seis hectares e oitenta ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: SANTA MARIA/MATA DO GUACHO, situado no Município de São Luis de Montes Belos, Estado de Goiás, de propriedade de José Maria Lacerda, Maria Celma Silva de Lacerda Gomes, Maria Izabel de Lacerda Edreira, Maria Lúcia Lacerda de Oliveira e Maria José Silva, matriculado com as seguintes matrículas: sob. o número R. 1 5.805 e R. 1 5.806, livro 2-S, fls. 187 e 188 em 19/04/1989 e sob o número 2-2.420 e 1-2.448, livros 2-J, fls 16 e 45 em 12 de junho de 1989; registrado no Registro de Imóveis, da comarca de São Luiz de Montes Belos e de Sanclerlândia, no citado Estado.

Art. 2° Determinar aos proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto n° 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8°, incumbindo-os de proceder à averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1° do art. 6° do mencionado Decreto.

Art. 3° As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão aos infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria do IBAMA n . ° 09/99-N de 09 de fevereiro de 1999.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
PRESIDENTE DO IBAMA